

PORTARIA N° 802/2011

Dispõe sobre o uso e o fornecimento de distintivo e de bóton para servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o uso e o fornecimento de distintivo e de bóton para servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

§ 1º É obrigatório o uso do distintivo pelos agentes de segurança que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

§ 2º É obrigatório o uso do bóton para os agentes de segurança que estejam utilizando o traje social ou solene disposto no Ato nº 173/2004.

Art. 2º Ficará a cargo do chefe imediato a fiscalização do uso permanente do distintivo por seus subordinados.

§ 1º O uso e a guarda dos símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§ 2º O extravio ou o dano dos símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região deverão ser imediatamente comunicados à Divisão de Segurança e Transporte - DSET, implicando o ressarcimento, por parte do usuário responsável, do custo da confecção de novo instrumento, a ser estipulado por portaria da Diretoria-Geral.

§ 3º O ressarcimento das despesas com a emissão de novo instrumento de identificação será feito pelo servidor:

I - mediante autorização escrita para débito em folha de pagamento;

II - mediante guia de recolhimento à conta da União, caso não autorizado o débito na forma do inciso anterior.

§ 4º Desfeito o vínculo do usuário com o Tribunal, tornar-se-á obrigatória a devolução do correspondente distintivo e do bóton à DSET, que encaminhará o nada consta à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 5º Quaisquer símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região deverão, quando inservíveis, ser devolvidos à DSET para serem destruídos.

Art. 3º Os agentes de segurança ostentarão, na lapela esquerda do paletó, botão próprio, para facilitar a identificação perante os seus pares, os demais servidores e as autoridades.

§ 1º O botão é de uso exclusivo dos agentes de segurança e terá as seguintes especificações: cor dourada, bordas pretas, diâmetro de 2cm, inscrição TRT/AGENTE em dourado e brasão da República ao centro.

§ 2º Constituem falta grave a cessão, o empréstimo ou a alienação de botão a terceiros.

Art. 4º O distintivo será utilizado como forma de identificação visual do servidor, não substituindo o crachá e a identidade funcional.

Parágrafo único. O distintivo será utilizado exclusivamente em serviço, sendo vedado seu uso em atividades particulares.

Art. 5º O uso do distintivo dar-se-á de forma ostensiva, conforme a necessidade operacional, e será fixado em suporte de couro, que deverá ser afixado nas vestes do servidor, mediante presilha própria, em um dos seguintes locais de fácil visualização:

I - cinto;

II - bolso superior do paletó;

III - lado esquerdo da camisa branca;

IV - pendurado no pescoço, à altura do peito, por corrente metálica.

Parágrafo único. O modelo e a descrição do distintivo a que se refere este artigo são os constantes no Anexo integrante desta portaria.

Art. 6º No verso do distintivo deverão constar, mediante processo de inscrição mecânico, a sigla “TRT 7” e o número de matrícula do agente de segurança possuidor, a fim de individualizar sua utilização.

Art. 7º Constituem falta grave a cessão, o empréstimo ou a alienação do distintivo a terceiros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de outubro de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

ANEXO

Modelo do distintivo de identificação funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.

Será confeccionado em liga metálica na cor dourada, tendo a cor preta ao fundo; uma placa de metal como base medindo 70mm por 50mm de largura; ao centro, na parte frontal, o brasão da República Federativa do Brasil, nas cores originais e em branco as inscrições:

PODER JUDICIÁRIO: na parte superior sobre um listel;

FEDERAL: na parte inferior sobre um listel;

AGENTE: também sobre um listel, logo abaixo, a inscrição alusiva ao cargo.

